



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO**

EXERCÍCIO: 2020

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2020 (art. 8º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme constante na **Portaria N.TC-6/2021**.

Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-6/2021

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015:

I - Das alíneas “m, n, o” do inciso I do Anexo I - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III - Do inciso I do Anexo III – Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: Inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V; inciso VII, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

V - Do inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;
VI - De todo o Anexo VIII – Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo tribunal de contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Despesas com pessoal (CONSOLIDADO):**

Percentual máximo: 60,00%

Limite Prudencial: 57,00%

Limite de Alerta: 54,00%

Receita Corrente Líquida (Fonte Sistema BHETA): R\$ 13.999.799,67

Total das Despesas Para Efeito de Cálculo (Fonte Sistema BHETA): R\$ 7.212.655,80

Percentual Gasto (Fonte Sistema BHETA): 51,52%

Receita Corrente Líquida (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): R\$ 14.299.801,85

Total das Despesas Para Efeito de Cálculo (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): R\$ 7.212.655,80

Percentual Gasto (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): 50,44%

Conclusão: CUMPRIU

- **Despesas com pessoal (EXECUTIVO):**

Percentual máximo: 54,00%

Limite Prudencial: 51,30%

Limite de Alerta: 48,60%

Receita Corrente Líquida (Fonte Sistema BHETA): R\$ 13.999.799,67

Total das Despesas Para Efeito de Cálculo (Fonte Sistema BHETA): R\$ 6.790.446,27

Percentual Gasto (Fonte Sistema BHETA): 48,50%

Receita Corrente Líquida (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): R\$ 14.299.801,85

Total das Despesas Para Efeito de Cálculo (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): R\$ 6.790.446,27

Percentual Gasto (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): 47,49%

Conclusão: CUMPRIU

- **Despesas com pessoal (LEGISLATIVO):**

Percentual máximo: 6,00%

Limite Prudencial: 5,70%

Limite de Alerta: 5,40%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Receita Corrente Líquida (Fonte Sistema BHETA): R\$ 13.999.799,67
Total das Despesas Para Efeito de Cálculo (Fonte Sistema BHETA): R\$ 422.209,53
Percentual Gasto (Fonte Sistema BHETA): 3,02%
Receita Corrente Líquida (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): R\$ 14.299.801,85
Total das Despesas Para Efeito de Cálculo (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): R\$ 422.209,53
Percentual Gasto (Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC): 2,95%
Conclusão: CUMPRIO

- **Operações de crédito: CUMPRIO**

Demonstrativo de Operação de crédito

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - 2020

Período	RCL do Município nos Últimos 12 Meses	Limite de Operações de Crédito - 16% da RCL	Montante das Operações de Crédito realizadas	Percentual da Operações de Crédito em relação à RCL
1º Quadrimestre	14.086.557,75	2.253.849,24	0,00	0,00
2º Quadrimestre	14.594.592,96	2.335.134,87	0,00	0,00
3º Quadrimestre	14.481.378,54	2.317.020,57	0,00	0,00

Fonte: e-Sfinge - Informações Municipais

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.TCE/SC

O Município não possui Operações de Crédito.

- **Endividamento: CUMPRIO**

Demonstrativo da Dívida Pública Consolidada

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - 2020

Período	RCL do Município nos Últimos 12 Meses	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	14.086.557,75	16.903.869,30	-3.670.867,22	-26,06
2º Quadrimestre	14.594.592,96	17.513.511,55	-2.881.771,48	-19,75
3º Quadrimestre	14.481.378,54	17.377.654,25	-3.010.646,96	-20,79

Fonte: e-Sfinge - Informações Municipais

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.TCE/SC

O Município não possui Dívida Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - 2020

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta %
Até o 1º Bimestre	2.002.184,00	2.337.406,07	335.222,07	116,74
Até o 2º Bimestre	4.145.822,00	4.292.737,13	146.915,13	103,54
Até o 3º Bimestre	6.404.592,00	6.448.306,03	43.714,03	100,68
Até o 4º Bimestre	8.815.144,00	9.709.453,07	894.309,07	110,15
Até o 5º Bimestre	11.373.731,00	11.938.035,49	564.304,49	104,96
Até o 6º Bimestre	14.800.000,00	15.160.817,18	360.817,18	102,44

Fonte: e-Sfinge – Informações Municipais

Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

O Município alcançou as Metas Bimestrais de Arrecadação em todos os Bimestres do Exercício.

- **METAS FISCAIS DE RECEITAS E DESPESAS**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2020

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Receitas Realizadas	Receita Prevista
RECEITAS CORRENTES	14.481.378,54	14.795.000,00
Receita de Impostos	530.417,90	511.000,00
Receita de Taxas	58.904,16	78.620,00
Receita de Contribuições	54.568,02	58.000,00
Receita Patrimonial	26.735,59	169.200,00
Receita de Serviços	502.468,60	461.700,00
Transferência Correntes (liquida)	13.293.160,74	13.486.080,00
Outras Receitas Correntes	15.123,53	30.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

RECEITAS DE CAPITAL	679.438,64	5.000,00
Alienação de Bens	235.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos	5.373,34	5.000,00
Transferências de Capital	438.865,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	15.160.817,18	14.800.000,00

Em análise a execução orçamentária da receita realizada em relação a receita prevista, observa-se excesso de arrecadação de aproximadamente 2,44% do previsto, alcançando a meta estimada.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO ORÇ. NÃO EMPENHADO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO ORÇ. NÃO LIQUIDADADO
DESPESAS CORRENTES	15.578.447,29	12.581.277,69	2.997.169,60	12.578.365,69	3.000.081,60
Pessoal e Encargos Sociais	8.016.262,84	7.027.793,41	988.469,43	7.027.793,41	988.469,43
Juros e Encargos da Dívida	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Outras Despesas Correntes	7.561.684,45	5.553.484,28	2.008.200,17	5.550.572,28	2.011.112,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.895.935,60	2.088.703,41	807.232,19	1.926.840,48	969.095,12
Investimentos	2.884.435,60	2.088.703,41	795.732,19	1.926.840,48	957.595,12
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
TOTAL	18.548.382,89	14.669.981,10	3.878.401,79	14.505.206,17	4.043.176,72
RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2020					15.160.817,18
SUPERÁVIT = (Receita Arrecadada (-) menos Despesa Liquidada)					655.611,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados = (Despesa Empenhada (-) menos Despesa Liquidada)					164.774,93

A execução da despesa empenhada obteve resultado de economia orçamentária no montante de R\$ 3.878.401,79 que representa aproximadamente 20,91% do orçamento atualizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

O resultado da receita executada no montante de R\$ 15.160.817,18 em relação ao montante da despesa empenhada R\$ 14.669.981,10 é de superávit orçamentário e financeiro no montante de R\$ 490.836,08

O resultado da receita executada no montante de R\$ 15.160.817,18 em relação ao montante da despesa liquidada R\$ 14.505.206,17 é de superávit orçamentário e financeiro no montante de R\$ 655.611,01

Nota-se que todos os resultados orçamentários foram positivos, o que demonstra o esforço do Município em garantir o equilíbrio das contas públicas.

5. Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**
(Fonte Sistema BHETA e Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC):
Percentual mínimo a ser aplicado: 15,00%
Total das Receitas com Impostos: R\$ 11.817.983,92
Valor Mínimo a ser Aplicado (15% das Receitas de Impostos): R\$ 1.772.697,59
Total das Despesas Para Fins de Limite: R\$ 2.151.193,94
Percentual Aplicado: 18,20%
Valor Aplicado Acima do Limite Mínimo de 15%: R\$ 378.496,35
Conclusão: CUMPRIU
- **Aplicação em educação:**
(Fonte Sistema BHETA e Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC):
Percentual mínimo a ser aplicado: 25,00%
Total das Receitas com Impostos: R\$ 12.452.833,74
Valor Mínimo a ser Aplicado (25% das Receitas de Impostos): R\$ 3.113.208,44
Total das Despesas Para Fins de Limite: R\$ 3.263.435,79
Percentual Aplicado: 26,21%
Valor Aplicado Acima do Limite Mínimo de 25%: R\$ 150.227,35
Conclusão: CUMPRIU
- **Aplicação FUNDEB:**
(Fonte Sistema BHETA e Fonte Sistema E-SFINGE TCE/SC):
Percentual mínimo a ser aplicado no Magistério: 60,00%
Transferência do FUNDEB: R\$ 955.857,25
Rendimentos de Aplicações Provenientes das Contas do FUNDEB: R\$ 510,90
Total dos Recursos do FUNDEB Para Efeitos de Cálculo: R\$ 956.368,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB: R\$ 573.820,89

Total Gastos com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos com Recursos do FUNDEB: R\$ 941.379,47

Valor Acima do Percentual Mínimo de 60% do FUNDEB com Profissionais do Magistério: R\$ 367.558,58

Percentual dos Recursos do FUNDEB Aplicados com Profissionais do Magistério: 98,43%

Percentual mínimo a ser gasto no exercício: 95,00%

Percentual Aplicado no Exercício: 98,43%

Conclusão: CUMPRIU

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB

INDICADORES DO FUNDEB		FONTE: BHETA		FONTE E-SFINGE	
		Valor R\$	%	Valor R\$	%
A	Transferências de Recursos do FUNDEB	955.857,25	99,95	955.857,25	99,95
B	Receita de Aplicação Financ.dos Recursos do FUNDEB	510,90	0,05	510,90	0,05
C	Total de Recursos Provenientes do FUNDEB = (A+B)	956.368,15	100,00	956.368,15	100,00
D	Despesas do FUNDEB Com Educação Infantil	488.423,18	51,07	488.423,18	51,07
E	Despesas do FUNDEB Com Ensino Fundamental	465.234,57	48,64	465.234,57	48,64
F	OUTRAS DESPESAS Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	12.278,28	1,28	12.278,28	1,28
H	Valor Gasto C/Remuneração dos Profissionais do Magistério = (D+E+F-G)	941.379,47	98,43	941.379,47	98,43
I	Valor que deveria ser aplicado com remun. Dos Profissionais do Magistério = (C x 60%)	573.820,89	60,00	573.820,89	60,00
J	VALOR APLICADO A MAIOR = (H-I)	367.558,58	38,43	367.558,58	38,43
Cumprido o Art. 60, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias					

Em relação ao mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, o município CUMPRIU o disposto no Art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, - ADCT c/c Art. 22 da Lei Nº. 11.494/07, aplicando um percentual de 98,43%.

OUTROS INDICADORES DO FUNDEB		R\$	%
A	Transferências de Recursos do FUNDEB	955.857,25	99,95
B	Receita de Aplicação Financ.dos Recursos do FUNDEB	510,90	0,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

C	Total dos recursos provenientes do FUNDEB = (A+B)	956.368,15	100,00
D	Outras Despesas do FUNDEB com Educação Infantil	0,00	0,00
E	Outras Despesas do FUNDEB com Ensino Fundamental	0,00	0,00
F	OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB = (D+E)	0,00	0,00
G	Limite Máximo de 5% que poderia não ser aplicado no exercício (Art.21, § 2º, Lei 11.494/2007) = (C x 5%)	47.818,41	5,00
H	Saldo banco e/ou aplicações disponível do FUNDEB final do exercício de 2020	14.988,68	1,57
Art. 21, § 2º, da Lei 11.494/2007		CUMPRIDO	

Em relação ao mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que foram creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 941.379,47 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 98,43%, cumprindo o Art. 21 da Lei Nº. 11.494/07.

O Município deixou de aplicar no Exercício o valor de R\$ 14.988,68 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 1,57%, do total dos recursos provenientes do FUNDEB, ou seja, um percentual bem abaixo do percentual máximo de 5%, conforme determina a legislação. Esse saldo bancário será utilizado até o término do 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente.

O Município utilizou, no 1º trimestre do Exercício de 2020, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, integralmente o saldo do Exercício de 2019 dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 12.278,28 (Doze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei Nº. 11.494/2007.

Controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei Nº. 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR R\$
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020	14.988,68
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade de recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	14.988,68

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço do município buscar recursos junto a União e Estado, com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários junto à população, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

7. Houve eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade pública no exercício de 2020, relatados no **ANEXO II - RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, NO ITEM DO ANEXO II A SEGUIR:**

XVIII - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO.

8. Esta Controladoria acompanha às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos pareceres prévios referentes as contas municipais. Em específico nos últimos três exercícios, as recomendações e ressalvas foram analisadas e na medida do possível adotadas e corrigidas pela Municipalidade.

9. O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), foi de forma satisfatória, pois o Município em 2020 atende as metas e estratégias previstas nesses documentos.

10. De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2020, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2020, como **REGULARES.**

Santiago do Sul (SC), 11 de Março de 2021.

JOSEMAR LUIS LUMI
Técnico em Controle Interno